



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Edição Extraordinária

ANO VII Nº 1.661

PALMAS - TO, SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte..	2
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	2

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.(*)

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "Loteamento Residencial Jardim América I", na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada RPS 10-B, situada Zona Urbana Sul deste Município, cravado na confrontação do Loteamento Jardim Aeroporto com a Gleba RPS 10-C, desmembrada da Gleba denominada RPS 10-A, resultante do processo administrativo nº 2013015671, com área total de 756.656,53 m², matriculada sob o nº 121.461, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da empresa Stancorp Participações Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.193.768/0001-80, com sede na Avenida JK, ACNO 1, Conjunto 1, Lote 12, Sala 1-A, nesta Capital, conforme processo administrativo nº 2015058170.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.660, de 30 de dezembro de 2016, pág. 01.

DECRETO Nº 1.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.(*)

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "Loteamento Residencial Jardim América II", na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada RPS 10-C, situada Zona Urbana Sul deste Município, cravado na confrontação do Loteamento Jardim Aeroporto com o Loteamento Jardim Helena, desmembrada da Gleba denominada RPS 10-A, resultante do processo administrativo nº 2013015671, com área total de 532.109,59m², matriculada sob o nº 121.462, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da empresa Stancorp Participações Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.193.768/0001 - 80, com sede na Avenida JK, ACNO 1, Conjunto 1, Lote 12, Sala 1-A, nesta Capital, conforme processo administrativo no 2015061280.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.660, de 30 de dezembro de 2016, pág. 01.

DECRETO Nº 1.321, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei n.º 2.018, de 31 de dezembro de 2013, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar n.º 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal, ao dispor que, "não sendo publicada a Planta de Valores Genéricos, os valores da Planta então vigente serão atualizados com base no mesmo índice anual definido para atualização monetária dos tributos municipais";

CONSIDERANDO os índices anuais de atualização monetária dos tributos municipais em 6,56%, 10,47% e 6,99% para os exercícios base de 2014, 2015 e 2016, que acumulam a variação de 25,96% para o período,

CONSIDERANDO que não constitui majoração de tributo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que ao município, é permitido atualizar IPTU mediante Decreto, em percentual compatível à atualização monetária, nos termos da Súmula 160 do STJ;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei n.º 2.018, de 31 de dezembro de 2013, no índice de 25% (vinte e cinco por cento), referente aos exercícios base de 2014, 2015 e 2016, com incidência nos valores da Tabela de Valores de Terreno e da Tabela de Valores de Edificação, contidas no Anexo I e Anexo II da mencionada lei.

Art. 2º. Prevalece o valor atualizado monetariamente de 6% (seis por cento), referente ao exercício base de 2016, sobre os valores da Tabela de Valores de Terrenos e da Tabela de Valores de Construção, contidas no Anexo I e Anexo II da Lei n.º 2018, de 2013, caso haja decisão judicial ou administrativa favorável ao contribuinte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

ATO Nº 1.157 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Palmas, 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA N.º 294/2016-GAB/SEISTT

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, combinado com o decreto n.º 1.227, de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administrativa do Poder Executivo do município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias do gozo das férias do servidor JOCELIO PEREIRA SANTOS, matrícula funcional nº 10421 lotado nessa Secretaria no cargo efetivo de GUARDA METROPOLITANO, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, marcada para 02/01/2017 A 31/01/2017.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 02/01/2017 à 30/01/2017 em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 064/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 03 de janeiro de 2017, 29 (vinte e nove) dias da fruição das férias do servidor Simone Fontenelle da Silva, matrícula 305911, Pedagoga, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2015 a 11/09/2016, marcadas para o período de 2 a 31 de dezembro de 2016. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 dias restante do referido benefício em data a ser definida, e não prejudicial ao serviço e a servidora

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO RE-RATIFICAÇÃO
Nº 04 DO CONTRATO Nº 104/2013**

ESPECIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: HELENIR SEMÃO PIRES
OBJETO: Constitui objeto deste, Termo aditivo de prazo e valor nº 04 ao contrato nº 104/2013 que tem por objetivo as especificações contidas na cláusula segunda do contrato supramencionado.
ADITAMENTO: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato de prestação de serviço nº 104/2013, por mais 12 (doze)

meses, contados a partir da data sua assinatura, nos termos do parecer nº 2059/2016 – PGM e art. 57 da Lei nº 8666/93.
BASE LEGAL: Processo 2013031024, nos termos da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social a Sra. ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA e a empresa HELENIR SEMÃO PIRES.

ELIANE CAMPOS DE A. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**